

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 87/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR LINHA GRATUITA PARA ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer linha telefônica 0800 ou similar, para atendimento gratuito no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto.

Art. 2º Fica incumbido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, responsável pela divulgação do número para ligações gratuitas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DA CÂMARA BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, 04 DE JULHO DE 2006

CROVYMARA ELIAS BATALHA
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 04/JUL/2006 12:57 000001349



JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a destinar linha gratuita para atendimento no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto"*.

Somos sabedores da grande importância dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar de nosso Município, e da grande necessidade de implantação de linha telefônica gratuita.

É de conhecimento público as dificuldades encontradas para a efetivação de denúncias ou até mesmo de se relatar fatos ocorridos pelo telefone, muita das vezes, sem recursos para realizar as ligações, prejudicando o contato, enfim retardando o processo ou a solução do problema.

Com a disponibilização da linha gratuita, a comunidade, terá mais motivo e liberdade para manifestar ou relatar, tornando o atendimento mais ágil e imediato, facilitando assim a resolução do mesmo com mais urgência e destreza.

Dado aos argumentos acima citados e em virtude a relevância do assunto encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, podendo proporcionar à todos, interessados nos bons serviços do conselho tutelar, mais tranquilidade nos que tange seus direitos.

CASA DA CÂMARA BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, 04 DE JULHO DE 2006


CROVYMARA ELIAS BATALHA
VEREADORA

DISTRIBUIÇÃO

Aos 4 de Julho de 2006,
Distribuo este processo à (-) comissão (ões) competente (s).

De que para constar lavrei esta

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por Sala das Sessões, 11 de Julho de 2006

Com 8 votos a favor e com - votos contra

aus. Plenário: Lejira

APROVADO em 2da. Sessão discussão

Por Sala das Sessões, 11 de Julho 2006

Com 8 votos a favor e com - votos contra

aus. Plenário: Leonardo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 87/06

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a destinar linha gratuita para atendimento no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

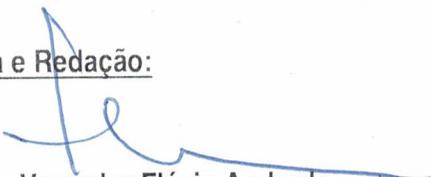
A proposta tem por objetivo facilitar a realização de ligações e a efetivação de denúncias ou até mesmo de se relatar fatos ocorridos pelo telefone, tornando o atendimento mais ágil e imediato.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 87/06 em **ÚNICA DISCUSSÃO**, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereadora Maria José Leandro – suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente


Ver. Crovymara E. Batalha – relatora

Vereador Mateus Nunes – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:




Vereador José Maria Germano – presidente


Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa – membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



EMENDA APRESENTADA PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 87/06

Autoriza o Poder Executivo a destinar linha gratuita para atendimento no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto.

Emenda nº 01:

Substitua-se a expressão “(...) a estabelecer” por “(...) a instalar”, constante no caput do art. 1º deste Projeto de Lei.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

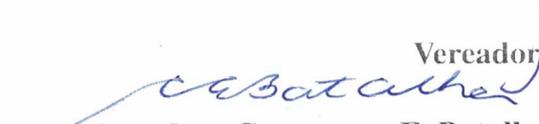
Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Flávio Andrade – relator

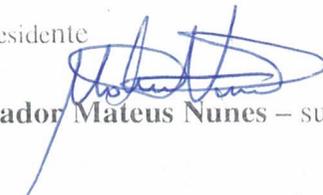

Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereadora Maria José Leandro – suplente

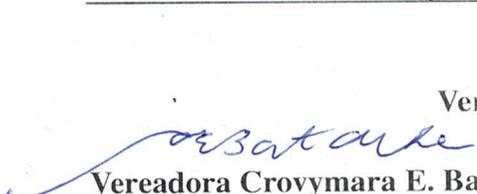
Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Croymara E. Batalha – relatora


Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente


Vereador Mateus Nunes – suplente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereadora Croymara E. Batalha – membro


Vereador José Maria Germano – presidente

Vereador Leonardo E. Barbosa – membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 87/06:



RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 87/06, que autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar linha gratuita para atendimento no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em **ÚNICA DISCUSSÃO**, com emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** oferece parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 87/06, em redação final, como se segue:

Projeto de Lei nº 87/06

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR LINHA GRATUITA PARA ATENDIMENTO NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar linha telefônica 0800 ou similar, para atendimento gratuito no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto.

Art. 2º Fica incumbido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, responsável pela divulgação do número para ligações gratuitas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações

Praça Tiradentes 41 - Caixa Postal 247 - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
Fone (31)3551 1466 - www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Mateus Nunes – vice-presidente

Vereadora Matia José C.I. Leandro – suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 91/06

Autoriza o Poder Executivo a destinar linha gratuita para atendimento no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

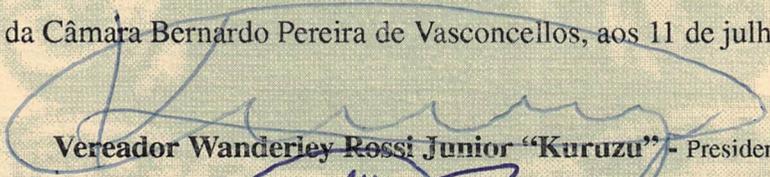
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar linha telefônica 0800 ou similar, para atendimento gratuito no Conselho Tutelar do Município de Ouro Preto.

Art. 2º Fica incumbido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, responsável pela divulgação do número para ligações gratuitas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

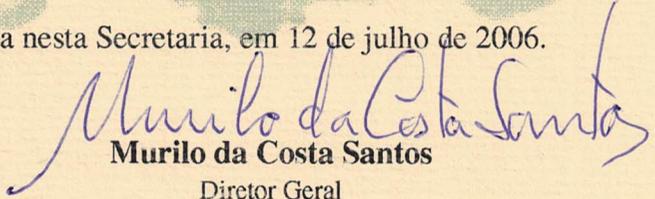
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, aos 11 de julho de 2006.


Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu" - Presidente


Vereador Silvio Domingos Mapa - 1º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.


Murilo da Costa Santos

Diretor Geral

Projeto de Lei nº 87/06

Autoria: Vereadora Crovymara Batalha